



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 529 - Ano 6 - Sexta-feira, 15 de Setembro de 2023

Guarda Civil de Carapicuíba recebe novas viaturas



A Prefeitura de Carapicuíba segue investindo em melhorias na área da segurança. E, na última semana, a Guarda Civil Municipal recebeu seis novas viaturas que irão auxiliar nas ações de patrulhamento na cidade.

Vale destacar que desde 2017 a Prefeitura vem realizando melhorias na área da segurança em Carapicuíba. No segundo semestre de 2022, por exemplo, 12 novos guardas foram integrados ao efetivo. Isso dá

mais qualidade e reforço para as ações diárias de patrulhamento e combate à criminalidade.

Amanhecer seguro

O Programa Amanhecer Seguro funciona da seguinte forma: nas primeiras horas do dia, são feitos patrulhamentos nos pontos de ônibus para combater os roubos e proteger os moradores que estão indo trabalhar ou estudar.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 133**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
55121	ALEXSANDRO MARTINS DEARAUJO	424313315	333º
50529	DAVID ROBERTO SPENA DE OLIVEIRA	219569034	334º
56222	MARCOS RODRIGUES FERREIRA	19577142	335º

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022
CHAMAMENTO 30**

Os aprovados do Concurso Público n.º 01/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5163	JEFERSON SANCHO DA SILVA	289928436	55º
5169	ENIR SIMÕES DE OLIVEIRA BATISTA	369189243	56º

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022
CHAMAMENTO 43**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
3760	ANA BEATRIZ DE MELLO OLIVEIRA	559221034	158º
4393	AUGUSTA GLICERIA MOREIRA DE SOUZA	224489124	159º
2370	GEOVANNA PALADINO	42494795	160º
5511	VÂNIA BEATRIZ NUNES DA SILVA	480200002	161º
5892	IVAN PALMEIRA DE LIMA	489315823	162º
2905	BIANCA SOLANDI PARANHOS	380717219	163º

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
CHAMAMENTO 17**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

MÉDICO PEDIATRA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
10421	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	000947672	16º
9521	EDWIN AMILCAR HUANCA FLORES	2831340	17º
9934	DEISY YASMAIRA ANGULO MORA	993710	18º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8721	CONCEIÇÃO LUSIANE PAIVA E SILVA	243362390	33º

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CG	DN	DF	DESEMPATE	
Guarda Civil Municipal - Feminino	1	RAFAELA CRISTINE GOMES	104036	62,50	Não	35,00	27,50	20/07/1997	Não		
Guarda Civil Municipal - Feminino	2	JOYCE DOS SANTOS DA SILVA	104129	55,00	Não	35,00	20,00	09/06/1996	Não		
Guarda Civil Municipal - Feminino	3	JACQUELINE SANTOS DE LIMA	104018	55,00	Não	32,50	22,50	24/04/1987	Não		

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE RESULTADO DO EXAME MÉDICO

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DO EXAME MÉDICO do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	SITUAÇÃO
Guarda Civil Municipal - Feminino	JACQUELINE SANTOS DE LIMA	104018	APTA
Guarda Civil Municipal - Feminino	JOYCE DOS SANTOS DA SILVA	104129	APTA
Guarda Civil Municipal - Feminino	RAFAELA CRISTINE GOMES	104036	APTA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado da do exame médico, para contestá-lo por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

PROCESSO SELETIVO Nº. 11/2021
CONVOCAÇÃO 10

Os aprovados, do Processo Seletivo n.º 11/2021, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no período de **18 a 22 de setembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de

Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela caixa econômica federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (COREN); Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4905	CATARINA DANIEL DA CRUZ	545736353	23º
4474	FRANCISCA JACIRA DE OLIVEIRA FIALHO	3211576	24º
4141	CLAUDIA APARECIDA RADICA	174017248	25º
4246	VITORIA BARBOSA FERNANDES	378009898	26º
4177	VALQUIRIA DE JESUS SANTOS	16139143	27º
4285	LEIDIANE MORAES DE OLIVEIRA	297789594	28º
4040	RIVANEIDE CABRAL DA SILVA PINHEIRO	389922572	29º
4557	MAYDES DE BARROS SILVA	343446637	30º

PSICOLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
4572	LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	208761313	29º
4872	EDNA GONCALVES DE MIRANDA	249487524	30º

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, considerando o descumprimento das regras editalícias com relação à "residência na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital de abertura", retifica o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	UNIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NC	I	CE	CB	DN	DF	DESEMPATE	
UBS ANA ESTELA	1	JOSIELI SANTOS NASCIMENTO	11610	96,67	10,00	Não	36,67	50,00	05/06/1993	Não			
UBS ANA ESTELA	2	ROBERTO TAKEO TOYOHARA	9304	84,67	8,00	Não	33,33	43,33	25/06/1969	Não			
UBS ANA ESTELA	3	NÁTALY CRISTINA DOS SANTOS	12013	80,33	7,00	Não	36,67	36,67	16/10/2003	Não			
UBS ANA ESTELA	4	MARLY SANTANA NOVAES	10803	78,00	8,00	Não	36,67	33,33	27/04/1986	Não			
UBS ANA ESTELA	5	FERNANDA CRISTINA FURTADO DA SILVA	12412	76,00	6,00	Não	33,33	36,67	19/05/1996	Não			
UBS ANA ESTELA	6	ANA CRISTINA CRUZ DA COSTA ALVES	11159	75,67	9,00	Não	33,33	33,33	13/09/1976	Não			
UBS ANA ESTELA	7	KÉVIN DA COSTA ALVES	11877	73,67	7,00	Não	33,33	33,33	29/10/1997	Não			
UBS ANA ESTELA	8	JULIANA CRISTINA ONORATO DA SILVA	9030	70,33	7,00	Não	43,33	20,00	24/08/1990	Não			
UBS ANA ESTELA	9	ALAN DELON PRESTES DE LIMA SANTOS	9088	66,00	6,00	Não	30,00	30,00	03/12/2002	Não			
UBS ANA ESTELA	10	AMANDA ALVES PINHEIRO DA SILVA	11130	63,67	7,00	Não	36,67	20,00	26/10/1994	Não			
UBS ANA ESTELA	11	DAISY PRISCILA DA SILVA SANTOS	11905	63,67	7,00	Não	33,33	23,33	04/03/1984	Não			
UBS ANA ESTELA	12	SIMONE FERREIRA DA SILVA	9449	62,67	6,00	Não	33,33	23,33	03/03/1977	Não			
UBS ANA ESTELA	13	SILVIO DOS SANTOS	11906	62,33	9,00	Não	23,33	30,00	27/02/1973	Não			
UBS ANA ESTELA	14	JAKELINE PEREIRA DA SILVA	12364	61,67	5,00	Não	26,67	30,00	22/10/1989	Não			
UBS ANA ESTELA	15	MAIANE SANTOS MORAES	10030	61,33	8,00	Não	30,00	23,33	13/03/1985	Não			
UBS ANA ESTELA	16	RENATA ROMIO DE MORAIS	11380	60,33	7,00	Não	26,67	26,67	17/10/1991	Não			
UBS ANA ESTELA	17	TATIANE GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	10318	58,33	5,00	Não	23,33	30,00	17/02/1999	Não			
UBS ANA ESTELA	18	MONICA ALFREDO DE LIMA	10254	57,00	7,00	Não	30,00	20,00	15/03/1992	Não			
UBS ARISTON	1	ROSANA DE FÁTIMA XAVIER	11680	104,67	8,00	Não	46,67	50,00	11/07/1965	Não			
UBS ARISTON	2	APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS	12251	91,33	8,00	Não	40,00	43,33	27/05/1998	Não			
UBS ARISTON	3	PRISCILA PURIFICAÇÃO PEREIRA MELES	10264	83,67	7,00	Não	40,00	36,67	31/03/1987	Não			
UBS ARISTON	4	DANIEL LOURENCO	9716	81,33	8,00	Não	33,33	40,00	18/09/1981	Não			
UBS ARISTON	5	LUCAS VINÍCIUS MACEDO MOREIRA	10764	80,33	7,00	Não	33,33	40,00	14/04/1990	Não			
UBS ARISTON	6	JULIA RODRIGUES BORGES	10719	77,00	7,00	Não	30,00	40,00	30/03/2005	Não			
UBS ARISTON	7	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	11548	76,67	10,00	Não	30,00	36,67	08/04/1988	Não			

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NC	DESEMPATE					DF
						I	CE	CB	DN	DF	
UBS ARISTON	8	JUNIOR CARDOSO FERREIRA	12156	74,67	8,00	Não	36,67	30,00	18/12/1995	Não	
UBS ARISTON	9	THIAGO RAFAEL MODESTO E SILVA	11087	74,67	8,00	Não	30,00	36,67	20/02/2001	Não	
UBS ARISTON	10	ROSEMARY APARECIDA RUIZ	11916	73,67	7,00	Não	33,33	33,33	22/04/1976	Não	
UBS ARISTON	11	ELAINE COSTA FRANÇA	12232	73,67	7,00	Não	30,00	36,67	16/04/2005	Não	
UBS ARISTON	12	LEANDRO RODRIGUES DE ALCANTARA	12610	73,33	10,00	Não	33,33	30,00	15/12/1997	Não	
UBS ARISTON	13	FERNANDA RODRIGUES DE ALCANTARA	12614	71,33	8,00	Não	26,67	36,67	23/02/1989	Não	
UBS ARISTON	14	RENATA ANTUNES DA SILVA	10798	69,00	9,00	Não	36,67	23,33	03/07/2002	Não	
UBS ARISTON	15	DAIANE COSTA LIMA	11571	67,00	7,00	Não	30,00	30,00	07/06/1991	Não	
UBS ARISTON	16	ADRIANA SOARES DE MORAIS	11739	64,67	8,00	Não	33,33	23,33	12/11/1976	Não	
UBS ARISTON	17	SASHA DE AGUIAR MOREIRA	9302	64,67	8,00	Não	23,33	33,33	14/07/1996	Não	
UBS ARISTON	18	FRANCILENE PEREIRA QUERINO DA SILVA	10547	62,67	6,00	Não	33,33	23,33	21/07/1986	Não	
UBS ARISTON	19	SILVANA ISRAEL DE RAMOS CIRIACO	10348	61,67	5,00	Não	33,33	23,33	06/09/1983	Não	
UBS ARISTON	20	HIGOR SAMUEL BRANDÃO PEREIRA	12555	61,33	8,00	Não	26,67	26,67	03/01/1998	Não	
UBS ARISTON	21	GEORDANA CORREA BARBOSA	10817	61,33	8,00	Não	23,33	30,00	25/12/1981	Não	
UBS ARISTON	22	ANDREA ALVES LIMA	10168	58,33	5,00	Não	36,67	16,67	02/07/1973	Não	
UBS ARISTON	23	ROSILENE ANTONIO DIAS	9807	58,33	5,00	Não	33,33	20,00	14/03/1983	Não	
UBS CENTRAL	1	DIAULAS DOS SANTOS NAVARRO	9339	90,33	7,00	Sim	46,67	36,67	30/07/1954	Não	
UBS CENTRAL	2	PATRICIA FERNANDA BARBARIAN	9376	79,00	9,00	Não	33,33	36,67	30/04/1982	Não	
UBS CENTRAL	3	LIDIA SPINA BRANDÃO CARDOSO	9164	77,00	7,00	Não	30,00	40,00	17/11/1977	Não	
UBS CENTRAL	4	MÁIRA DE LIMA FERREIRA SOARES	11763	73,67	7,00	Não	33,33	33,33	03/01/1997	Não	
UBS CENTRAL	5	CÁTIA DO AMARAL DALL OLIO	12183	70,33	7,00	Não	23,33	40,00	26/08/1980	Não	
UBS COHAB II	1	ARIADNE CORRÊA GOMES	10784	84,67	8,00	Não	36,67	40,00	01/07/1993	Não	
UBS COHAB II	2	SORAIA LUISA DE OLIVEIRA PORTO	12347	84,67	8,00	Não	33,33	43,33	14/02/1981	Não	
UBS COHAB II	3	ANDRÉ WILLIAM NOGUEIRA PEREIRA	12635	75,67	9,00	Não	30,00	36,67	31/12/1973	Não	
UBS COHAB II	4	JHENNYFER BORTOLI CÂNDIDO	12470	71,33	8,00	Não	30,00	33,33	18/09/1992	Não	
UBS COHAB II	5	EDIMILSON FEDOCI DA SILVA	11388	70,33	7,00	Sim	30,00	33,33	18/01/1960	Não	
UBS COHAB II	6	ANDERSON JOSE DE PAULA SANTOS	10791	68,33	5,00	Não	26,67	36,67	20/06/1981	Não	
UBS COHAB II	7	GIOVANNI ARAUJO LUNA	12410	63,67	7,00	Não	23,33	33,33	20/08/2000	Não	
UBS COHAB II	8	ESTER GONÇALVES CODECEIRA DE ALMEIDA	12442	63,33	10,00	Não	23,33	30,00	07/02/2002	Não	
UBS COHAB II	9	VALQUIRIA CARVALHO OLIVEIRA	9750	59,33	6,00	Não	23,33	30,00	14/11/1997	Não	
UBS COHAB II	10	LUCIMARA MARANEZI DE ASSUNÇÃO	9034	55,00	5,00	Não	23,33	26,67	27/03/1971	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	1	LUCIANA SILVA BATISTA	12216	89,33	6,00	Não	43,33	40,00	21/09/1973	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	2	ELIANE MARIA BASILIO DO NASCIMENTO	9430	88,00	8,00	Não	33,33	46,67	16/08/1977	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	3	HELEN ROSA BARRETO	10527	87,00	7,00	Não	33,33	46,67	12/02/2003	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	4	ELIANE SOARES BARBALHO	10827	74,67	8,00	Não	36,67	30,00	14/08/1984	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	5	CRISTIANE TAVARES TEVES FERREIRA	11619	73,67	7,00	Não	36,67	30,00	05/04/1980	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	6	JESSE BELCHIOR DA SILVA	12432	73,33	10,00	Não	36,67	26,67	10/12/1989	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	7	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11373	69,00	9,00	Não	26,67	33,33	21/08/2000	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	8	CRISTINA SILVA DE VASCONCELOS	10887	66,00	6,00	Não	33,33	26,67	03/03/1985	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	9	NORMINDA LANDI FERREIRA SANTOS	9035	65,67	9,00	Não	40,00	16,67	02/11/1978	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	10	DANIELA GOMES FARIAS SILVA	12335	65,67	9,00	Não	33,33	23,33	28/12/2001	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	11	REGIANE DIAS VIEIRA DE BRITO	10537	64,67	8,00	Não	40,00	16,67	03/07/1981	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	12	DÉBORA MARLONY PASSOS DE ALMEIDA	9240	64,67	8,00	Não	30,00	26,67	15/08/2001	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	13	TALYNE CIBENIA DE SOUZA SILVA	12373	64,67	8,00	Não	23,33	33,33	29/08/1993	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	14	DANIELA LIMA PASCHOA DE ALMEIDA	9203	63,67	7,00	Não	33,33	23,33	26/12/1999	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	15	DENISE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	9677	63,67	7,00	Não	26,67	30,00	24/12/1988	Não	
UBS DOM ERCÍLIO TURCO	16	DARLENE SOUZA DA CRUZ	10327	61,67	5,00	Não	36,67	20,00	23/03/1988	Não	
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	1	BEATRIZ HILDBRAND LOPES MIRANDA	9661	83,33	10,00	Não	30,00	43,33	05/07/1994	Não	
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	2	HASNNA AGATHA DA SILVA RIBEIRO	12585	74,67	8,00	Não	36,67	30,00	29/06/1998	Não	
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	3	PRISCILA FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES	9737	74,67	8,00	Não	30,00	36,67	27/12/1979	Não	
UBS DR. ADAUTO RIBEIRO	4	JÉSSICA NORVETI DUTRA DA SILVA	9297	71,67	5,00	Não	36,67	30,00	19/03/1993	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	1	ERICA STABILE CANUTO	12491	91,33	8,00	Não	36,67	46,67	08/03/1977	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	2	SOLANGE APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS	11377	86,00	6,00	Não	43,33	36,67	15/10/1977	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	3	ANA CRISTINA SILVA VENÂNCIO	11279	78,33	5,00	Não	33,33	40,00	10/04/1987	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	4	ERIKA AMORIM DE SOUSA FERNANDES	10470	77,00	7,00	Não	33,33	36,67	07/06/1984	Não	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NC	DESEMPATE					DF
						I	CE	CB	DN	DF	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	5	ANA CAROLINA CARDOSO OLIVEIRA	11982	77,00	7,00	Não	33,33	36,67	07/08/2003	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	6	RAQUEL REGIS DA SILVA	11365	75,67	9,00	Não	30,00	36,67	16/07/1969	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	7	INGRID NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	11307	72,67	6,00	Não	40,00	26,67	21/09/1997	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	8	LUCIANA NERY MOTA RODRIGUES	11139	72,33	9,00	Não	30,00	33,33	10/05/1981	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	9	TAMIRES ANDRADE DE OLIVEIRA	9610	71,67	5,00	Não	40,00	26,67	14/10/1992	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	10	EVANDRO MARQUES LINS GALINDO DE LIMA	11788	68,00	8,00	Não	30,00	30,00	04/03/1980	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	11	DANIELA BATISTA FARIAS DE LIMA	11808	68,00	8,00	Não	23,33	36,67	02/01/1986	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	12	JANAINA APARECIDA ABILIO	9340	65,67	9,00	Não	36,67	20,00	01/05/1984	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	13	KAROLAINI EVANGELISTA RICCI	11250	62,33	9,00	Não	20,00	33,33	10/01/1999	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	14	CRISLAYNE BARBOSA DA SILVA	9948	61,33	8,00	Não	33,33	20,00	25/02/1994	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	15	TANIA REGINA COSTA LIMA	11685	60,33	7,00	Não	26,67	26,67	27/06/1981	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	16	CÁTIA DE OLIVEIRA	10955	59,33	6,00	Não	30,00	23,33	01/01/1984	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	17	THAMIRES OLIVEIRA DUARTE GALVÃO	9213	58,00	8,00	Não	26,67	23,33	10/05/1988	Não	
UBS ELZIR M. JESUS - UBS VL. MENCK	18	EDNÉIA BERNARDES	9166	55,00	5,00	Não	23,33	26,67	21/05/1964	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	1	RENATA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	9624	84,67	8,00	Não	36,67	40,00	27/06/1992	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	2	RAFAEL NOGUEIRA RONQUI	12026	82,33	9,00	Não	33,33	40,00	18/01/1988	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	3	MARINÉZ LIRA ROCHA	9215	77,00	7,00	Não	40,00	30,00	25/03/1966	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	4	GEOVANNA MENDES GONÇALVES	10834	70,33	7,00	Não	33,33	30,00	16/09/1999	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	5	MARIANGELA DE JESUS ALVES	9011	68,33	5,00	Não	33,33	30,00	09/04/1985	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	6	TATIANA ALMEIDA FREITAS	10104	63,67	7,00	Não	26,67	30,00	26/03/1986	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	7	ELVIS MANOEL SILVA RODRIGUES	9103	63,67	7,00	Não	20,00	36,67	10/10/1995	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	8	FRANCYELE ALVES DA SILVA SENA	10666	60,33	7,00	Não	30,00	23,33	23/09/2000	Não	
UBS FLORISPINA DE CARVALHO	9	AMANDA FERNANDES PAIVA	12595	60,33	7,00	Não	26,67	26,67	26/11/2003	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	1	RAMIRO ALMEIDA DA SILVA	9006	86,67	10,00	Não	36,67	40,00	02/08/1992	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	2	MATTHEUS FERREIRA DA SILVA	11288	84,67	8,00	Não	33,33	43,33	11/12/1998	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	3	STEFANIE DE ALMEIDA BRAGA	11664	83,67	7,00	Não	33,33	43,33	31/12/1994	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	4	TARSILA HENRIQUE DA SILVA	11525	82,33	9,00	Não	30,00	43,33	11/03/2001	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	5	NANCI DE ANDRADE BARRETO	10031	81,33	8,00	Não	33,33	40,00	11/06/1982	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	6	ROBSON AUGUSTO CRUZ ROSA	9541	77,00	7,00	Não	33,33	36,67	26/06/1983	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	7	FERNANDA ANDRADE FERREIRA	9087	75,67	9,00	Não	26,67	40,00	11/06/2003	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	8	BRENO DOS SANTOS ALVES	10705	73,67	7,00	Não	33,33	33,33	25/07/2003	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	9	SARA DA SILVA CRUZ	12120	73,67	7,00	Não	30,00	36,67	14/01/1999	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	10	GUSTAVO RAMOS DA CRUZ	10071	72,33	9,00	Não	26,67	36,67	20/12/2000	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	11	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA CRUZ	12119	71,33	8,00	Não	40,00	23,33	01/12/1991	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	12	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA ALVES	9472	71,33	8,00	Não	26,67	36,67	13/06/1980	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	13	ZIQUEL RAMOS RUIS	11658	62,67	6,00	Não	33,33	23,33	28/11/1969	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	14	ROSANGELA MUNIZ DE BARROS SILVA	11233	62,67	6,00	Não	33,33	23,33	01/08/1982	Não	
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTE (*)	15	LUCIMARA SIQUEIRA DE LIMA	11181	62,67	6,00	Não	30,00	26,67	05/11/1973	Não	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	UNIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NC	DESEMPATE					DF
							I	CE	CB	DN		
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTI (*)	16	STEPHANY COGHI SOARES FARIA	9465	62,67	6,00	Não	26,67	30,00	20/01/1997	Não		
UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTI (*)	17	MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA FERRO	9125	58,33	5,00	Não	30,00	23,33	15/06/1989	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	1	ROSE DE SOUZA CRUZ	12248	90,33	7,00	Não	36,67	46,67	28/08/1979	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	2	PAMELA INGRID BUENO DE SÁ	12194	86,00	6,00	Não	40,00	40,00	23/03/1996	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	3	BIANCA BANDEIRA DE SOUZA	12438	85,67	9,00	Não	36,67	40,00	30/10/2002	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	4	EVELLYN SHIMIDT DOS SANTOS FERREIRA	9287	84,67	8,00	Não	33,33	43,33	07/02/1994	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	5	TALITA DOS SANTOS RODRIGUES	10203	81,33	8,00	Não	33,33	40,00	05/02/1994	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	6	SANDY VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	9314	76,67	10,00	Não	36,67	30,00	08/05/2002	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	7	LEONARDO OLIVEIRA VEIGA	11299	75,67	9,00	Não	23,33	43,33	04/04/1999	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	8	GUILHERME OLIVEIRA MITINAGA LIBARINO DE JESUS	12487	74,67	8,00	Não	26,67	40,00	17/06/2000	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	9	LEA DA ROCHA OLIVEIRA	9041	72,67	6,00	Não	43,33	23,33	25/08/1981	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	10	EDILENE COSTA SANTOS DE AQUINO	9282	71,33	8,00	Não	40,00	23,33	11/09/1981	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	11	ELZA GUEDES ROSA	9524	71,33	8,00	Não	33,33	30,00	01/07/1968	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	12	ISADORA GRELLYN DE LIMA ANDRADE	9941	71,33	8,00	Não	26,67	36,67	07/01/1993	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	13	BIANCA JACINTO DOS SANTOS MELO	10662	70,33	7,00	Não	33,33	30,00	21/07/1993	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	14	THAMARA APARECIDA DO NASCIMENTO MACHADO	10057	69,00	9,00	Não	33,33	26,67	06/08/1984	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	15	ROSELITA MARIA DOS SANTOS MOLINA	10032	65,67	9,00	Não	30,00	26,67	14/06/1970	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	16	JÚLIA LEITE DE OLIVEIRA	11716	65,67	9,00	Não	30,00	26,67	06/09/2002	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	17	RISONIDE NUNES DOS SANTOS	11123	63,67	7,00	Não	26,67	30,00	29/05/1978	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	18	IVA RAFAELA LOPES DA SILVA	10626	62,33	9,00	Não	30,00	23,33	07/07/1993	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	19	GIOVANA SANTOS MOL	9919	60,33	7,00	Não	26,67	26,67	22/09/2002	Não		
UBS R. GUEDES UBS N. HORIZONTE	20	DANIELE ALVES DA SILVA	11056	58,00	8,00	Não	23,33	26,67	25/04/1998	Não		
UBS VILA HELENA	1	LUIS HENRIQUE DA SILVA ISQUERDO	9002	68,33	5,00	Não	30,00	33,33	28/05/2005	Não		
UBS VILA HELENA	2	JANICE OLIVEIRA SILVA	9303	67,00	7,00	Não	30,00	30,00	11/10/1983	Não		
UBS VILA HELENA	3	MÔNICA DA SILVA GOMES	9212	67,00	7,00	Não	26,67	33,33	25/01/1993	Não		
UBS VILA HELENA	4	DAIANE DAS GRAÇAS	9403	66,00	6,00	Não	30,00	30,00	20/04/1990	Não		
UBS VILA HELENA	5	TAMARES DE LIMA FERREIRA	9615	62,67	6,00	Não	23,33	33,33	03/10/1992	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	1	ALEXANDER HENRIQUE GOMES SANTOS	12640	90,33	7,00	Não	40,00	43,33	11/06/2001	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	2	RODRIGO MAGALHÃES MARQUES	12257	86,67	10,00	Não	36,67	40,00	05/01/1993	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	3	ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS	12326	79,33	6,00	Não	36,67	36,67	29/12/1980	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	4	MONICA DE LIMA FONSECA	11923	72,67	6,00	Não	23,33	43,33	15/06/1983	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	5	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	9326	69,33	6,00	Não	36,67	26,67	18/06/1980	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	6	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	9571	66,00	6,00	Não	30,00	30,00	14/10/1985	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	7	VIVIANE DA SILVA BORTOLATO	9622	66,00	6,00	Não	30,00	30,00	03/07/1990	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	8	TATIENE ALENCAR VIDAL DELMONDES	11976	65,67	9,00	Não	26,67	30,00	26/10/1988	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	9	KEILA TAIS RODRIGUES EVARISTO DE LIMA	12009	61,33	8,00	Não	26,67	26,67	21/08/1979	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	10	SABRINA ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	9024	60,33	7,00	Não	26,67	26,67	07/07/1992	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	11	SIMONE SEVERIANO DE ANDRADE	11810	57,00	7,00	Não	26,67	23,33	22/07/1976	Não		
USF ANTONIO S. PIMENTEL - USF PQ JANDAIA	12	ANA CAROLINA PORTO	10568	57,00	7,00	Não	20,00	30,00	26/04/1975	Não		

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	UNIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NC	DESEMPATE					DF
							I	CE	CB	DN		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	1	FELIPE COELHO GASPAR	12246	109,00	9,00	Não	50,00	50,00	29/03/1994	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	2	ANGÉLICA FERNANDES BEZERRA	11097	85,67	9,00	Não	30,00	46,67	20/10/1990	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	3	LUCAS LOPEA DE LIMA	12218	82,33	9,00	Não	33,33	40,00	26/11/2004	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	4	MARIA ALZENI DE SOUZA TORRES	11248	72,67	6,00	Não	36,67	30,00	22/10/1967	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	5	MARLI APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES	11194	72,67	6,00	Não	36,67	30,00	03/02/1975	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	6	KEILA CRISTINA SOARES	12594	71,67	5,00	Não	33,33	33,33	14/06/1983	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	7	ANA CAROLINE BARBOSA NUNES	12168	70,33	7,00	Não	23,33	40,00	06/01/2002	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	8	FRANCISLENE MORGADO DA SILVA	9255	69,33	6,00	Não	33,33	30,00	25/07/1980	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	9	JÉSSICA DE SOUSA BATISTA	10823	69,00	9,00	Não	36,67	23,33	25/07/1990	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	10	NAIR OLIVEIRA PEREIRA	10049	68,00	8,00	Não	40,00	20,00	08/11/1980	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	11	DENISE RODRIGUES MAGALHAES DO NASCIMENTO	10805	67,00	7,00	Não	30,00	30,00	20/08/1981	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	12	VALMOR DE JESUS ANDRADE	11155	65,00	5,00	Não	26,67	33,33	01/02/1982	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	13	KARIN CRISTINA POMPEU BATISTA DOS SANTOS	11079	61,67	5,00	Não	23,33	33,33	27/06/1982	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	14	MARLENE ROCHA AGAPITO DA COSTA	9371	58,00	8,00	Não	26,67	23,33	29/01/1975	Não		
USF IVANILDES S. SANTOS - UBS COHAB V	15	RONALDO FABRICIO DA SILVA	10512	56,00	6,00	Sim	23,33	26,67	12/09/1962	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	1	RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA	10977	92,33	9,00	Não	40,00	43,33	11/10/1993	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	2	RAINE MENDES BARRETO	10972	90,33	7,00	Não	33,33	50,00	12/06/1998	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	3	GILVANIA DOS SANTOS SOUZA	12174	78,33	5,00	Não	40,00	33,33	21/02/1974	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	4	JOSIMARA GOMES DA SILVA	9824	74,67	8,00	Não	30,00	36,67	27/05/1993	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	5	RAPHAELLA ALVES PERVEIEFF DE CARVALHO	12237	73,67	7,00	Não	43,33	23,33	02/08/2004	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	6	GILDOMAR AIRTON DOS SANTOS	9954	73,67	7,00	Não	30,00	36,67	29/11/1990	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	7	JARDELUCIA BARBOSA DO NASCIMENTO	11955	70,33	7,00	Não	33,33	30,00	04/06/1997	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	8	PRISCILA COELHO FLORENCIO	12236	70,33	7,00	Não	30,00	33,33	29/08/1992	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	9	ELISANGELAA NUNES DE SOUZA	9111	69,33	6,00	Não	40,00	23,33	03/05/1978	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	10	MICHELLI OLIVEIRA COSTA CARLOS	9370	69,33	6,00	Não	36,67	26,67	16/02/1998	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	11	SONIA JOSEFA DE SOUSA	9331	68,33	5,00	Não	30,00	33,33	12/12/1963	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	12	LIDIANE COELHO	12217	66,00	6,00	Não	30,00	30,00	20/12/1986	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	13	KATIA CRISTINA PUPO SANTOS	10202	65,00	5,00	Não	30,00	30,00	11/02/1977	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	14	BEATRIZ APARECIDA DO NASCIMENTO	12177	65,00	5,00	Não	30,00	30,00	31/01/1983	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	15	MAISA SILVA DOS SANTOS	9515	64,67	8,00	Não	30,00	26,67	11/09/1984	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	16	CAMILA LUIZ VIANA	10590	59,33	6,00	Não	26,67	26,67	22/03/1993	Não		
USF NATERCIO S. ARRUDA - USF NATERCIO	17	BRUNA LUIZ VIANA	11708	56,00	6,00	Não	26,67	23,33	18/01/1989	Não		
USF VILA DIRCE	1	FABIO DA SILVA	9261	89,00	9,00	Não	43,33	36,67	06/11/1977	Não		
USF VILA DIRCE	2	ALESSANDRA DE PADUA KOMATSU	10563	78,00	8,00	Não	33,33	36,67	14/08/1978	Não		
USF VILA DIRCE	3	GLAUBER COSTA SANTOS	10242	73,67	7,00	Não	30,00	36,67	04/11/1987	Não		
USF VILA DIRCE	4	STÉFANI DA SILVA NUNES	12133	72,67	6,00	Não	36,67	30,00	22/03/2002	Não		
USF VILA DIRCE	5	JULIANA IGNACIO DA SILVA	12604	71,67	5,00	Não	36,67	30,00	06/04/1999	Não		
USF VILA DIRCE	6	TAYNÁ BATISTA PIMENTEL	9474	66,00	6,00	Não	36,67	23,33	05/09/1994	Não		
USF VILA DIRCE	7	MARIA HELENA AMORIM FRAGOSO	10370	62,67	6,00	Não	33,33	23,33	02/12/1967	Não		
USF VILA DIRCE	8	JESSICA COSTA PEREIRA CATHARINO	12210	62,33	9,00	Não	30,00	23,33	24/09/1991	Não		

Cargo: Agente Comunitário de Saúde	UNIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NC	I	CE	CB	DN	DF	DESEMPATE	
	USF VILA DIRCE	9	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARCOLONGO	11260	61,67	5,00	Não	30,00	26,67	25/04/1987	Não		
	USF VILA DIRCE	10	ARTHUR DE FREITAS RIBEIRO	12069	60,33	7,00	Não	20,00	33,33	26/08/2002	Não		

NF = Nota Final / NC = Nota do Curso / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básico / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência

(*) Para a Unidade/Área de Abrangência UBS JOSEPH A. GRIMBERG - UBS VI. CRETTEI, considera-se a reserva de vaga deferida até o julgamento do mérito, de acordo com liminar judícia da candidata Maria Batista de Oliveira Lima, inscrição 9399. A reserva de vaga fica condicionada, também, à aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior - Secretário de Administração Geral

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL. ALTERAÇÃO DE DATA ;

O MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.892.693/0001-40, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-030, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, torna público a realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Carapicuíba.

1. DO OBJETO

Visa o presente Edital a estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso para a escolha do Hino Municipal de Carapicuíba, nos termos da do art. 4º da Lei Orgânica Municipal, com observância da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. DOS OBJETIVOS

Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura, fazendo cumprir o Art. 4º da Lei Orgânica do Município.

Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Carapicuíba;

Criar a letra e melodia do Hino de Carapicuíba a partir da referência geo-histórica do município, atendendo-se no poema às citações sobre trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos culturais, turísticos, históricos, econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo na composição da letra, gírias ou expressões temporárias;

Eleger o Hino que represente o Município de Carapicuíba;

Apresentar à população de Carapicuíba um Hino que possa representar e promover o município, considerando que passará a integrar o conjunto dos símbolos municipais como prevê o art. 4º da Lei Orgânica do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

Valorizar a memória, potencializar os processos de singularização e deslocamento das identidades e das particularidades faz parte do processo de formação das subjetividades enquanto cidadãos e, ao mesmo tempo, possibilita a construção de uma postura crítica a diante dos processos socioculturais em que os mesmos estão inseridos.

Compreender a história local, dentro de uma perspectiva educativa, tem ganhado cada vez mais relevância quando analisamos o processo de pensar sobre os fatos e acontecimentos que se processam ao longo da história e que constituem a forma atual como a população se comporta, pensa e realiza novos processos históricos. Quando partimos de problemas e percepções que nos são adjacentes e que, fazem parte do cotidiano empírico, estamos ao mesmo tempo forjando e reforçando nossa identidade pessoal e social, estabelecendo vínculos e interação com as gerações anteriores, assim como ampliando nosso conhecimento a cerca da nossa comunidade, aumentando cada vez mais a autoestima do cidadão carapicuibano.

Dessa forma, cabe-nos destacar a importância dos símbolos municipais para a coletividade na formação de sujeitos históricos conscientes de seu papel enquanto agentes produtores de uma história individual e coletiva. Assim, temos a bandeira, como sendo um símbolo que representa a soberania de um poder público; já o brasão, característico da tradição europeia, tem por finalidade identificar famílias e as casas reais, mas também de ressaltar as peculiaridades do município e suas potencialidades; e, finalmente, o hino, entendido como uma composição musical de grande mérito que objetiva enaltecer e engrandecer as características históricas, geográficas, culturais e sociais de um povo.

Nesse sentido, Carapicuíba mostra-se por meio da sua bandeira e de seu brasão, contudo em seus 58 anos de existência ainda não possui um Hino oficial. É importante destacar que

somente a partir desta totalidade imagética é que é possível potencializar a percepção do valor histórico-cultural desvelado a partir de um conjunto de insígnias e manifestações oficiais.

E dentro dessa perspectiva é que se faz necessário organizar um Concurso Público para a escolha do Hino do município de Carapicuíba. Seu principal objetivo é, a partir da participação dos municípios, resgatar o sentimento de pertencimento do cidadão e de civismo enquanto prática de cidadania que regulamenta a vida coletiva em prol do interesse público. Além disso, cabe-nos salientar a importância do Hino na formação de uma unidade social regida pelo amor e respeito ao município, e a partir desse viés estimular o conhecimento dos símbolos regionais e locais e, por fim remontar as raízes da história do povo de Carapicuíba na sua trajetória ao longo dos processos históricos.

4. ELEMENTOS IMPORTANTES DA CIDADE

4.1 A ORIGEM DO NOME

O nome "Carapicuíba" tem origem na língua tupi ou na língua geral meridional. Porém seu significado ainda é controverso. Existem várias versões sobre o significado da palavra CARAPICUÍBA:

Segundo informou o Professor Carlos Drummond, chefe do Departamento de Linguística e Línguas Orientais, a palavra vem de cara + iba ou seja: cará ou acará: peixe; picú ou pucú: comprido; iba: ruim, que não serve para ser comida. Assim, CARAPICUÍBA é o nome do peixe: "Cará comprido" que não pode servir para ser comida, por ser venenoso como oboaiacu.

Já o tupinólogo Eduardo Navarro, em seu Dicionário de Tupi Antigo (2013), oferece três explicações:

- peziza (um tipo de cogumelo) ruim (para comer)" (karapuku, peziza + aib, ruim + a, sufixo)

- carapicus (uma espécie de peixe) podres (para comer)" (akará, acará + puku, comprido + aib, ruim + a, sufixo)

- pé de carapicu (uma espécie de arbusto) (carapicu, carapicu + ' yba, pé)

Pode significar ainda "aquele que se resolve em poços": derivado de Quar-I-Picui-Bae, que era o nome dado pelos índios ao ribeirão que, cortando a cidade, faz divisa com Osasco e que delimita uma das divisas entre as cidades de Osasco e Cotia, na altura do quilômetro 20 da Rodovia Raposo Tavares

4.2 ALDEIA DE CARAPICUÍBA

Após a fundação de São Paulo em 25 de janeiro de 1554, os padres jesuítas liderados por José de Anchieta criaram doze aldeamentos no entorno de São Paulo, para catequização dos índios. Um desses aldeamentos foi batizado Aldeia de Carapicuyba e foi fundado em

12 de outubro de 1580 pelos padres e pelo capitão-mor Jerônimo Leitão a quem foi concedida a sesmaria de Carapicuyba. Após a chegada dos jesuítas, colonos portugueses se instalaram na região, como Afonso Sardinha, o velho (?-1618), Susana Dias (1553- 1634) e seu filho André Fernandes que fundar a mabila de Parnaíba. A convivência entre os jesuítas e os fazendeiros era difícil, com registro de conflitos frequentes. Em ata de 18 de junho de 1633, a Câmara Municipal de São Paulo registrou um desses conflitos (nas aldeias de Cuty e Carapicuíba), onde fazendeiros acusavam os padres jesuítas de invadirem suas terras.

Inicialmente vinculada à Vila de São Paulo de Piratininga, as terras de Carapicuíba acabaram divididas pelas vilas de Parnaíba (1625) e Cotia (1856). Após a abertura do caminho real de Itu no século XVII, o aldeamento passou a experimentar algum desenvolvimento, com a ampliação de sua estrutura. Isso atraiu a elite política a adquirir terras na região. Em 1828 o 1º barão de Iguape Antônio da Silva Prado adquiriu uma fazenda nos arredores da aldeia e batizou "Carapicuíba".

Carapicuíba manteve-se estagnada, experimentando um lento desenvolvimento a partir da chegada dos trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana à região em 1875.

4.3 DISTRITO DE CARAPICUÍBA

Com o crescimento de São Paulo, ocorreu uma crise de abastecimento de alimentos na cidade. O principal alimento que faltava na cidade era a carne bovina, sendo que o único matadouro municipal (localizado em Vila Mariana) encontrava-se sobrecarregado. Assim, na década de 1910, alguns políticos e fazendeiros liderados pelo coronel Delfino Cerqueira (?-1936) propôs a criação de um novo matadouro em terras localizadas no quilômetro 21 da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana (divisa do distrito de Osasco com a cidade de Santana de Parnaíba). Com a aprovação do projeto, o coronel Cerqueira adquiriu a Fazenda Carapicuíba em 1923. Uma grande extensão de terras da fazenda (onde hoje ficam os prédios da Cohab) foi utilizada como pasto para abastecimento do matadouro. A implantação do Matadouro forçou a Sorocabana a investir em um grande programa de modernização de suas linhas para garantir a ampliação segura do tráfego ferroviário. Durante a década de 1920, o trecho inicial da Linha tronco foi retificado entre São Paulo e Sorocaba. Para a realização das obras, vários acampamentos foram criados às margens da estrada. Um desses acampamentos foi implantado no Quilômetro 23, em terras do coronel Cerqueira. Ao redor do acampamento, a Sorocabana implantou entre 1921 e 1923 um posto telegráfico e uma vila ferroviária para atender ao crescente número de funcionários da empresa. Isso incentivou os proprietários de terras ao redor do posto do Quilômetro 23 a iniciar um loteamento. O coronel Cerqueira e o deputado Sílvio de Campos (irmão do governador do estado Carlos de Campos) lançaram em 1927 o loteamento de Vila Silvéria. Ao mesmo tempo, a Sorocabana e levou o posto do quilômetro 23 ao nível de estação e inaugurou uma nova edificação. Por menos de um ano a estação foi chamada de Silvéria até ser rebatizada Carapicuíba.

Ainda na década de 1920 uma sociedade filantrópica adquiriu terras no quilômetro 24 da linha tronco da Sorocabana para implantar um hospital e asilo de recolhimento para pessoas portadoras de hanseníase e suas famílias. Com contribuição da alta sociedade paulista, o Asylo Santa Terezinha foi aberto em 25 de agosto de 1923. Até o final da década, suas instalações foram concluídas. A abertura do asilo ocorreu ao mesmo tempo em que a Estrada Velha de Itu (que atravessava o centro de Carapicuíba) recebeu pavimentação e foi transformada em estrada, sendo inaugurada em 1 de maio de 1922 pelo presidente do estado Washington Luís.

A morte do coronel Cerqueira em 1936 forçou seus herdeiros a realizarem novos loteamentos de suas terras e, assim, surgiu a Vila Anita Caldas na década de 1940. Em 1948, o distrito de Barueri (incluindo o sub-distrito de Carapicuíba) foi emancipado de Santana de Parnaíba. Dessa forma, Carapicuíba foi elevada a distrito de Barueri no ano seguinte.

Durante o processo de emancipação de Barueri, Carapicuíba contribuiu por possuir mais moradores que a primeira. Em 1950 Barueri possuía 4499 moradores contra 5948 de Carapicuíba.

Dessa maneira, a população de Carapicuíba conseguiu eleger vários vereadores para a recém-criada Câmara Municipal de Barueri. Apesar de possuir maior população e ele geratê mesmo prefeitos em Barueri como João Acácio de Almeida e Carlos Capriotti, Carapicuíba acabou preterida em investimentos por Barueri. Isso fez surgir uma insatisfação crescente na população do distrito de Carapicuíba, fomentando os primeiros desejos emancipacionistas na década de 1950.

Em 1928, CARAPICUÍBA já era distrito policial. Na década de 30, os pioneiros já acreditavam no povoado que nascia, porque a região possuía clima excelente e terras ótimas para a cultura de batatinhas, cereais, legumes e hortaliças, onde se cultivavam também o castanheiro europeu e amoreira.

Em 1948, CARAPICUÍBA foi elevada a categoria de Distrito de Paz, sendo desanexada do Município de Cotia, ao qual pertencia desde 1856, quando deixou de pertencer ao Município de São Paulo, que ainda reteve parte das terras, hoje atual Cohab. Mais tarde, em 1949, integrou-se ao recém-criado Município de Barueri, como um de seus distritos.

Após um período de batalha pela emancipação, em 26 de março de 1965, CARAPICUÍBA torna-se município.

4.4 ALDEIA DECARAPICUÍBA

A Aldeia de Carapicuíba é a única preservada entre as 12 Aldeias fundadas no século XVI pelo Pe. José de Anchieta com a intenção de preservar a educação e a moralização dos silvícolas da presença do homem branco. Sua fundação é considerada oficial em 12 de Outubro de 1580 e tombada em 1940 pelo IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

A igreja da Aldeia está localizada no centro da praça e foi construída em 1736, tinha como orago São João Batista. Atualmente o orago é Santa Catarina de Alexandria, nela existe um único altar-mor, que manteve a configuração da época – muito simples e interessante. O sacrário é de madeira e a porta conservada. Os sinos, na parte superior do coro, marcam com seu canto acontecimentos importantes. Bem em frente à porta se vê a cruz, colocada sobre um alto pedestal de tijolos. Essa visão lembra folclore, religião, família e intenção missionária da aldeia. Os padres vêm de outros locais para as missas na capela.

Na praça, em uma das casas ao lado da igreja está a Casa da Cultura onde pode-se conferir o acervo das imagens e objetos indígenas; esculturas que contam a história pelo seu estilo e arte.

Atualmente, o espaço da Aldeia é ocupado com inúmeros eventos e manifestações culturais, como o carnaval da família, romarias, festa de Santa Cruz, entre outros.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Compete à Comissão Organizadora:

Definir os procedimentos necessários à realização do concurso público; Definir as etapas do concurso;

Coordenar todas as atividades relativas à realização do Concurso;

Acompanhar e auxiliar, quando solicitado, a Comissão Julgadora na escolha das músicas.

A Comissão Organizadora escolherá os membros da Comissão Julgadora e será soberana quanto à decisão das eleições dos membros que melhor atendem aos critérios previstos para a qualificação da escolha do Hino de Carapicuíba.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora deverá ser formada mediante publicação de portaria de comissão especial que será composta por **04 (quatro)** membros de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos e sociedade civil.

Um (01) de reconhecido saber histórico, dois (02) de reconhecido conhecimento na área musical um (01) de reconhecido conhecimento na área de linguística/literatura.

À Comissão caberá o direito de pedir a prorrogação do Concurso caso nenhuma das composições inscritas preencham os requisitos necessários previstos neste edital, para a oficialização do Hino Municipal ou mediante necessidade de maior prazo devido situações extraordinárias.

À Comissão julgadora competirá a fase de analisar, avaliar e julgar o material enviado pelos inscritos no concurso.

A Comissão julgadora seguirá rigorosamente este edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos, fundamentando e mata sua decisão acerca das eleições das propostas.

A Comissão julgadora na fase final terá o direito de introduzir correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição.

A Comissão Julgadora pré-selecionará 03 (três) propostas como finalistas para votação popular, desde que atendam os critérios deste edital. Caso não haja este número de propostas aprovadas, poderá a comissão Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, escolher no mínimo 02 (duas) propostas para a votação popular.

7. DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso será dividido da seguinte forma:

Lançamento do edital e abertura de inscrições;

Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão organizadora; Período de pré-seleção das 03(três) músicas finalistas pela Comissão Julgadora;

Seleção final a ser realizada através de votação pública com a escolha da música do candidato vencedor, por meio eletrônico;

Lançamento do Hino por ocasião do aniversário da Aldeia Jesuítica de Carapicuíba.

8. DO CRONOGRAMA

A realização do Concurso Público obedecerá ao seguinte cronograma: Período de Edital do Concurso para o Hino de Carapicuíba –

Data de publicação do Edital: **16/06/2023**;

Prazo de impugnação do Edital: de **19 e 20/06/2023** Decisão Sobre Impugnação do Edital: **21/06/23**

Período de inscrição de propostas e análise documental: de **22/06/2023 a 11/09/2023**;

Publicação das inscrições habilitadas: **15/09/2023**;

Período para apresentação de recurso da publicação das inscrições habilitadas: **18/09/2023 e 19/09/23**;

Data de publicação do resultado do recurso: **20/09/2023**;

Período de pré-seleção das músicas finalistas (Comissão Julgadora): de **20/09/2023 a 28/09/2023**;

Publicação das músicas finalistas: **29/09/2023**;

Período de apresentação de recursos do resultado das músicas finalistas: **02 e 03/10/2023**;

Publicação do resultado do recurso: **04/10/2023**;

Período de votação pública por meio eletrônico: de **08/10/2023**;

Publicação do resultado final: **11/10/2023**.

Lançamento oficial do Hino nas comemorações do aniversário da Aldeia Jesuítica de **Carapicuíba em 12 de outubro de 2023**

As datas acima poderão ser alteradas e ou prorrogadas por decisão da comissão organizadora, desde que devidamente justificada.

9. DAS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se brasileiros(as), natos ou naturalizados;

É vedada a participação no concurso de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora, servidor público municipal de Carapicuíba e de seus familiares até o 2º grau;

É permitida a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente representadas por seus pais ou responsáveis, vedada a participação de pessoas jurídicas;

Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que observadas as normas expressas no presente Edital.

A inscrição será individual e gratuita. Deverá ser realizada mediante a entrega ou envio pelos Correios de envelope lacrado com toda a documentação exigida no presente Edital, devidamente preenchida, assinada, **no período de 22/06/2023 a 11/09/2023, das 9h às 16h**, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço e etiqueta de identificação: **Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba: Estrada da Aldeinha, 245 Portão 2 Jd. Marilu – Carapicuíba-SP, CEP 06343-040, fone: 4146 5239.**

As inscrições deverão ser feitas por meio de envelope lacrado com a descrição “**CONCURSO DO HINO DE CARAPICUÍBA**” contendo a documentação completa abaixo descrita:

Destinatário:
Comissão organizadora/Especial Temporária Hino municipal-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Carapicuíba Estrada da Aldeinha, 245
Portão 02 Jd. Marilu-Carapicuíba- SP.
CONCURSO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Ficha de inscrição – anexo I;

Autorização de cessão dos direitos autorais único e exclusivamente ao Município de Carapicuíba – anexo II;

Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;

Cópia de comprovante de residência do signatário da documentação;

Letra da música, em 03 (três) vias impressas; Partitura da música, em 03 (três) vias impressas;

Gravação da música, em 03 (três) CD/DVD, com linha melódica, harmônica, clara e audível;

Resumo do Currículo do autor e co autores, se for o caso.

O Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) única música no Concurso, sob risco de desclassificação.

A inscrição deverá ser feita pelo compositor da música. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

O material entregue pelo candidato que não for selecionado não será devolvido e passará a fazer parte do acervo do Arquivo Público do município de Carapicuíba.

A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará à aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8 não serão aceitos.

10. DA LETRA E DA MÚSICA

A letra da música deverá ser digitada e impressa em papel liso, com Fonte Arial, tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos e tendências ideológicas.

A letra do Hino deverá ser autoral e ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical.

A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambigüidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.

A letra do Hino deverá considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade primando pela exaltação da cidade em suas principais potencialidades.

Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios: A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncope e contratempos;

Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes; A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (uma só voz);

A execução instrumental deve ser a cola voz (acompanhando a execução vocal); A composição (letra e música), obrigatoriamente, deverá ser inédita e original;

Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos;

São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra texto quanto à melodia musical;

Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original, e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão Julgadora, as partes eventualmente prejudicadas deverão apresentar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, denúncia devidamente comprovada, instruída e protocolada antes da data do resultado final do processo que apontará o Hino vencedor;

O proponente que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.

A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor, sendo passível de desclassificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Para efeito de julgamento, serão considerados:
 Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
 O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 2,5 (dois e meio) minutos e no máximo de 4 (quatro) minutos;
 Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos; Coerência do conjunto da obra (letra e música).
 O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora. Dos critérios a serem avaliados pela Comissão Julgadora:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica e cultural.	0 a 20
Adequação da História do Município de Carapicuíba, assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais turísticos, naturais e econômicos.	0 a 20
Os aspectos linguístico-literários, gramaticais e linguagem ao alcance de todos.	0 a 20
Adequação da letra aos temas, criatividade e interação com a música.	0 a 20
Originalidade, estilo, melodia, harmonia, ritmo e a singularidade da música.	0 a 20
TOTAL	100 PONTOS

A nota final dos trabalhos apresentados ao Concurso oriundo do presente Edital será calculada somando a pontuação atribuída pelos membros da Comissão Julgadora aos critérios estipulados no item 11 deste Edital.
 Serão selecionados pela Comissão Julgadora, 03 (três) trabalhos que obtiverem a maior pontuação e preenchamos requisitos deste edital, devidamente justificado pela comissão e em ordem decrescente. Após, apenas um será eleito por votação popular.
 Em caso de empate, a Comissão terá a autonomia de estabelecer o desempate buscando amparar-se, especialmente, nos critérios de concepção e argumentação que evidenciam a importância histórica e cultural e na adequação da história do Município de Carapicuíba assim como a veracidade dos fatores culturais, sociais, turísticos, naturais e econômicos.

12. DA SELEÇÃO FINAL

Os 03 (três) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos à apreciação pública, que por meio de votação elegerá uma música, cuja mais votada será considerada o Hino Oficial do Município de Carapicuíba.
 A votação se dará em meio eletrônico em plataforma própria criada especialmente para este fim e que ficará disponível no site www.carapicuiiba.sp.gov.br.
 Apenas uma música será escolhida.

13. DA PREMIAÇÃO

Ao autor do trabalho vencedor será concedido uma premiação em dinheiro no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**. Os demais participantes irão receber diplomas de honra ao Mérito. Para o recebimento da premiação deverão ser observados os seguintes critérios: Apresentação da cessão dos direitos autorais, conforme art.111 da Lei Federal nº8.666/1993;
 Apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal;
 Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal, do município de Carapicuíba e residência do autor;
 Apresentação de documento em que indique conta-corrente em nome do autor do trabalho vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação serão oriundos do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com aporte de R\$10.000,00 (Dez mil reais), os quais serão concedidos em premiação ao proponente que tiver sua música escolhida para ser o Hino da cidade, atendida pela dotação orçamentária: Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos relativos ao Concurso para a escolha do Hino Municipal de Carapicuíba serão publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial: www.carapicuiiba.sp.gov.br. O concurso será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações.
 A realização da inscrição implica a concordância do(a) candidato(a) com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos, com renúncia expressa a quaisquer outras. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

Carapicuíba, 16 de Junho de 2023.

Evaldo Claudino de Almeida Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:			
Data de Nascimento:			
RG:		CPF:	
Endereço(logradouro/número/complemento):			
Rua/Av.			
Complemento:	N.º:		
Bairro:	CEP:		
Cidade:			
UF:			

Telefone Residencial e Celular:	() ()	() ()
E-mail:		

Declaro, neste ato, a veracidade das informações aqui prestadas, bem como o pleno conhecimento do **EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DA CIDADE DE CARAPICUÍBA**, ao qual me submeto. Declaro, ainda, não estar impedido de participar do Concurso para a escolha do Hino Municipal de Carapicuíba, na forma do Edital.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO

Pelo presente instrumento, o(s) autor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DE CARAPICUÍBA e como detentores dos Direitos autorais relacionados à obra musical apresentada ao Concurso para a escolha do Hino do Município de Carapicuíba, transferem os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra ao Município de Carapicuíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.892.693/0001-40, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 Vila Caldas, Carapicuíba/SP, CEP 06310-030, para a reprodução, publicação, duplicação, reedição e distribuição de forma gratuita em CD, DVD e demais suportes, cedendo-lhe, em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes. O(s) autor(es) supra qualificados também autorizam utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive, o uso de imagem para transmissão e/ou retransmissão pela televisão, ou por qualquer outro meio factível, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza. Declaro que a obra cedida é de minha exclusiva autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

Carapicuíba, São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura de todos os autores em caso de coautoria

Secretaria de Cultura e Turismo

CONSIDERANDO O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 que “ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO HINO MUNICIPAL”
 Segue listagem das inscrições habilitadas:

NOME	RG	CPF
Célio Orivaldo Mattoli	140.679.983-2	041.026.618-32
Evanilson Carvalho dos Santos	21.896.477-8	168.206.668-10
Florisvaldo Rodrigues dos Santos	5.259.749-0	258.432.578-00
Gustavo de Souza Máximo	50.343.733-5	475.684.248-80
Hugo Silva Rocha	3.923.082-ES	143.862.907-96
Jonatas Rodrigues Alves	42.147.796-9	419-024-938-69
Jose Eduardo de Paula Junior	307.17651-4	261.582.958-09
Jose Ricardo da Silva	32.067.479-4	217.024.298-81
José Robson Santos de Oliveira	39.471.566-4	604.591.155-53
Luiz Alves da Rocha	30.116.036-3	282.113.518-11
Luiz Fernandes Neto	44.840.158-7	356.571.768-80
Raimundo Fagner Martins da Silva	65.456.749-9	005.752.782-26

A Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, novas informações para a devida apreciação.

Evaldo Claudino de Almeida
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº. 2040, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da **PORTARIA Nº. 229 DE 04 DE MARÇO DE 2011**, que **AUTORIZOU** o comissionamento junto ao – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, da Senhora **ANGELA SOARES**, ocupante do cargo de Prof. Educação Básica I – MAG, Matrícula nº 20872. Autorizado o retorno às suas atividades, retroagindo seus efeitos em **07 DE AGOSTO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do município no endereço www.carapicuiaba.sp.gov.br.

PORTARIA Nº. 2041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

AUTORIZA, o comissionamento junto ao – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - APEOESP, do(a) Senhor (a) **DENIS FAUSTINO PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Matrícula nº 49709, retroagindo seus efeitos em **07 DE AGOSTO DE 2023**.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data e publicado no site do município no endereço www.carapicuiaba.sp.gov.br.

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2035, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **DEBORA APARECIDA CRUZ PEREIRA**, matrícula **20807**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **VICE-DIRETOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **ADRIANA NEVES DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **50043**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARLENE FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula **53886**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2038, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 EXONERAR o (a) Senhor (a) **BRUNA CATHARINA SOARES DE SOUZA**, matrícula **52173**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 CONCEDER RETORNO ANTECIPADO à atividade, retroagindo seus efeitos em **04/09/2023**, ao (a) servidor (a) **MARIANA LARA DE OLIVEIRA**, matrícula **41625**, ocupante do cargo de **ATENDENTE**, tendo em 09/02/2023 iniciado licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993.

PORTARIA Nº. 2042, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERIK ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 49.648.588-X** e **CPF. nº. 428.295.498-13**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto

à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2043, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA DE JESUS MACEDO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 25.087.575-5** e **CPF. nº. 146.169.158-30**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2044, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **CAMILA DE JESUS PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 35.306.328-9** e **CPF. nº. 410.548.488-58**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2045, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABIANA DA SILVA SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.431.443-5** e **CPF. nº. 323.422.838-81**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2046, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MONICA KECIANE SANTOS PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 46.101.822-6** e **CPF. nº. 441.731.268-08**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2047, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA JANAINA THIEME**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 29.284.616-2** e **CPF. nº. 261.831.128-01**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E CONVENIOS**, a partir de **18 DE SETEMBRO DE 2023**.

Carapicuíba, 15 de setembro de 2023.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Aprova o parecer prévio do TCESP no processo TC nº 004422.989.16-0, relativo às contas anuais da Prefeitura de Carapicuíba do ano de 2016 e apensos 2190/2021 ref. Processos TC 001723/989.14-1 e TC 004940.989.14-8; 627/22 ref. Processo TC 7738/026/12; 984/2022 ref. Processo TC 011473.989.16-8 e TC 019313.989.18-8, todos de origem do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica aprovado o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo TC nº 004422.989.16-0, relativo às contas anuais da Prefeitura de Carapicuíba do ano de 2016 e apensos 2190/2021 ref. Processos TC 001723/989.14-1 e TC 004940.989.14-8; 627/22 ref. Processo TC 7738/026/12; 984/2022 ref. Processo TC 011473.989.16-8 e TC 019313.989.18-8, todos de origem do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do parecer da Comissão Orçamento e Finanças que fica fazendo parte integrante deste Decreto como Anexo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 12 de setembro de 2023.

Ronaldo Souza
Presidente

ANEXO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EMENTA: Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Poder Executivo de Carapicuíba, relativas ao exercício de 2016 – processo TC nº 004422.989.16-0 e apensos 2190/2021 ref. Processos TC 001723/989.14-1 e TC 004940.989.14-8; 627/22 ref. Processo TC 7738/026/12; 984/2022 ref. Processo TC 011473.989.16-8 e TC 019313.989.18-8, todos de origem do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente, Senhor Membro:

Versa o presente sobre a Prestação de Contas pela Administração Financeira do Município de Carapicuíba do exercício de 2016, do então Prefeito Sérgio Ribeiro Silva, constante do processo nº 004422.989.16-0 e apensos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.

À presente Comissão compete a análise do PARECER PRÉVIO emitido pelo TCE.

Vejamos:

O Tribunal de Contas emitiu parecer desfavorável, constando do julgado as seguintes irregularidades: falta de aplicação do mínimo constitucional no ensino; déficit orçamentário equivalente a 4,61%; evolução da dívida de curto prazo e da dívida fundada.

A defesa apresentada pelo ex-Prefeito aduz que o desequilíbrio econômico-financeiro apontado pelo TCE/SP deveu-se à insuficiência de receitas para atender a demanda de serviços públicos de responsabilidade do município, levando esse déficit de arrecadação ao déficit financeiro; em relação ao não cumprimento do gasto com ensino, afirma que tal falha deve ser relevada visto que, como seu mandato se encerrou em 2016 não teve como liquidar os restos a pagar em 2017 que poderiam ser considerados para compor esse limite do ensino, alertando, ainda, a defesa que o município de Carapicuíba faz parte dos G100, grupo dos 100 municípios populosos com baixa renda “per capita”, o que agrava ainda mais a situação financeira da cidade.

Pede, ao final, que “seja dado provimento à presente defesa e rejeitado o parecer das contas do exercício de 2016, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”, e, “seja editado Decreto Legislativo aprovando as contas do exercício de 2016 da Prefeitura do Município de Carapicuíba, de responsabilidade de Sergio Ribeiro Silva”.

Senhores Membros, conforme constou do parecer prévio do TCE/SP, não houve a aplicação do gasto mínimo no ensino; com efeito, conclui-se pela aplicação de 24,86% dos recursos próprios na educação, em desatendimento ao artigo 212 da Constituição Federal, que prevê o percentual de 25% dos recursos próprios.

A defesa afirma que deve ser relevada essa falha visto que, como o mandato do ex-Prefeito se encerrou em 2016, não teve ele como saldar os restos a pagar em 2017 que poderia atingir o percentual mínimo no ensino.

Em relação a tal questão, o e. TCE/SP afirmou que os dispêndios com cestas básicas e restos a pagar de 2015 pagos em 2016 já haviam sido incluídos no cômputo do ensino, em primeira instância, e afastou a pretensão do Ex-Prefeito de apropriar restos a pagar de 2015 pagos apenas em 2017, em razão do princípio da anualidade e da ausência de discriminação de valores; ou seja, ainda que o interessado pudesse efetuar os pagamento em 2017, eles não poderiam ser considerados para compor o mínimo do gasto constitucional com o ensino.

Aliás, em relação à pequena diferença do atingimento dessa meta (de 24,86% para 25%), a questão não pode ser relevada inclusive levando em conta a nota do IDEB e a demanda por vagas na rede municipal que corroboraram a prolação de juízo desfavorável aos demonstrativos, cujas metas poderiam ser atingidas acaso cumprido o gasto com o ensino, como ficou explicitado no voto condutor do parecer do TCESP.

Em relação às finanças municipais, assume particular gravidade o déficit de execução orçamentária, tendo em vista o expressivo valor da irregularidade, superior a vinte e três milhões de reais, bem como a circunstância apontada pelo TCE/SP de que, além de não encontrar amparo em superávit financeiro de período anterior, o resultado negativo da execução orçamentária está inserido em uma sequência de déficits já apontados em outras contas: 2014: -2,68% e 2015: -18,23%, contrariando a disciplina do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê contingenciamento de empenhos visando à reversão do quadro observado, o que caracteriza uma grave irregularidade.

Ademais, o resultado negativo da execução do orçamento acarretou expansão de 20,56%

do déficit financeiro em relação ao antecedente período (déficit financeiro retificado de 2015 = R\$ 114.059.644,44; 2016 = R\$ 137.506.007,345), alcançando patamar equivalente a três meses da arrecadação do exercício.

Questão de gravidade vê-se na deletéria evolução da dívida de curto prazo, acarretando falta de liquidez imediata (para cada R\$ 1,00 de dívida havia R\$ 0,34 para saldá-la). Da mesma forma, a dívida fundada elevou-se em 4,87% no exercício e a Fiscalização constatou baixo esforço do Município para arrecadação da dívida ativa.

Sendo assim, analisado o parecer prévio, chega-se à conclusão de que as máculas apontadas são graves, devendo ser mantido o parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas.

É O PARECER.

Sala das Comissões, aos 24 de agosto de 2023.

José Eduardo Viana dos Anjos
Vereador Eduardo Zezinho Considerado
Relator

Acompanho o Relator:

César Augusto José
Vereador Guto
Presidente

Acompanho o Relator:

Bruno Marino Mariano Fernandes
Vereador Bruno Marino
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021 – Processo nº 2184/2021, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa LIZ Serviços Online Ltda. Objeto (Resumido): Contratação de serviços para Implantação, Consolidação por dentro do texto, Compilação, Versionamento e Publicação da Legislação Municipal em sistema de pesquisa online. Prazo: 12 meses, de 28/09/2023 a 28/09/2024. Valor: R\$ 7.133,16 (Sete mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos). Carapicuíba, 12 de setembro de 2023. Ronaldo de Souza – Presidente.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 02/2023 - Processo nº 1632/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, por um período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Adjudicada em 13/09/2023. HOMOLOGO o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Pregoeira com a adjudicação do objeto da licitação às empresas: Lote 1: RVN Distribuidora de Produtos Ltda - EPP, valor R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil, oitocentos e dez reais); Lote 2: Distribuidora Baccarelli & Furlan Ltda - EPP, pelo menor preço, no valor de R\$ 9.824,80 (Nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Lote 3: Discword Comercial Ltda - ME, pelo menor preço, no valor R\$ 23.655,90 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); Lote 4: New Materiais Descartáveis Higiene e Limpeza Ltda - ME, pelo menor preço, no valor R\$ 14.948,00 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais); Lote 5: Pompei Comércio de Descartáveis, Higiene e Limpeza Ltda - ME, pelo menor preço, no valor R\$ 36.280,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais); Lote 6: Discword Comercial Ltda - ME, pelo menor preço, no valor R\$ 31.538,00 (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais); Lote 7: Max Gate Comercial Ltda - EPP, pelo menor preço, no valor R\$ 11.236,05 (Onze mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos). Carapicuíba, 13 de setembro de 2023. Ronaldo de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

